

proponente/tomador indicar a(s) fonte(s) bem como seus respectivos códigos(s) utilizada(s), no corpo da planilha orçamentária;

VII - Atender as FORMAS e ao PRAZO estabelecido de PROTOCOLO das propostas de financiamentos estabelecidos nesta deliberação.

Artigo 4º - Ficam estabelecidos os seguintes valores de PISO (mínimo) e TETO (máximo) para os empreendimentos das propostas de solicitações de recursos financeiros do FEHIDRO no exercício de 2023:

I - GRUPO I:

PDC 1: Bases Técnicas em Recursos Hídricos
SubPDC 1.2: Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos.
Piso: R\$ 160.000,00 e Teto R\$ 300.000,00;

PDC 2: Gerenciamento dos Recursos Hídricos
SubPDC 2.5: Redes de monitoramento e Sistemas de Informação sobre Recursos Hídricos. Piso: R\$ 160.000,00 e Teto R\$ 800.000,00.

II - GRUPO II:

a) PDC 3: Qualidade das Águas

1. SubPDC 3.1: Sistema de Esgotamento Sanitário: Executar obras de coleta, interceptação, afastamento e tratamento de esgotos sanitários. Piso: R\$ 160.000,00 e Teto R\$ 450.000,00;

2. SubPDC 3.3: Manejo e disposição de resíduos sólidos: Executar Obras ou serviços de implantação, ampliação ou reforma de aterro sanitário e ou reciclagem. Piso: R\$ 160.000,00 e Teto R\$ 300.000,00;

PDC 5: Gestão da Demanda

SubPDC 5.1: Controle de perdas em sistema de abastecimento: Executar projetos, obras e serviços para controle de perdas com ênfase nas redes públicas de abastecimento: Piso R\$ 160.000,00 e Teto R\$ 500.000,00;

c) PDC 7: Drenagem e Eventos Hidrológicos Extremos
SubPDC 7.1: Ações estruturais de micro ou macrodrenagem para mitigação de inundações e alagamentos. Piso R\$ 160.000,00 e Teto R\$ 400.000,00.

III - GRUPO III:

a) PDC 4: Proteção dos Recursos Hídricos

SubPDC 4.2: Soluções baseadas na Natureza: Executar ações de revegetação de APPs de cursos d'água, prioritariamente em mananciais abastecimento público. Piso R\$ 160.000,00 e Teto R\$ 294.000,00;

b) PDC 6: Abastecimento e Segurança hídrica
SubPDC 6.1: Captação de Recursos Hídricos: Executar projetos, obras e serviços de Implantação do sistema de infraestrutura de abastecimento de água. Piso R\$ 160.000,00 e Teto R\$ 220.000,00;

PDC 8: Capacitação e Comunicação Social

1. SubPDC 8.2: Capacitação técnica em planejamento e gestão de recursos hídricos. Piso R\$160.000,00 e Teto R\$168.000,00;

2. SubPDC 8.2: Educação Ambiental vinculada às ações dos planos de bacias hidrográficas. Piso R\$ 160.000,00 e Teto R\$ 164.000,00;

3. SubPDC 8.3: Comunicação social e difusão de informações relacionadas à gestão de recursos hídricos. Piso R\$ 160.000,00 e Teto R\$ 164.000,00.

Parágrafo único - Após a classificação dos pleitos nos seus respectivos SubPDCs, e havendo pleito que ainda não foi contemplado por falta de recurso no seu SubPDC e havendo disponibilidade de recursos financeiros, estes deverão ser redistribuídos entre os SubPDCs do próprio grupo, e havendo, ainda, disponibilidade de recursos deverá seguir a seguinte ordem de prioridade:

Controle de Perdas em Sistema de Abastecimento Público, SubPDC 5.1;

Sistema de Esgotamento Sanitário, SubPDC 3.1;

Manejo e disposição de resíduos sólidos, SubPDC 3.3;

Obras ou serviços para contenção de inundações, alagamentos e regularizações de descarga, SubPDC 7.1;

Redes de monitoramento e Sistemas de Informação sobre Recursos Hídricos, SubPDC 2.5;

Cobertura Vegetal, SubPDC 4.2;

Outros PDCs serão atendidos se ainda houver recursos.

Artigo 5º - As solicitações de interesse do Comitê deverão atender o valor máximo de 10% do valor total a ser distribuído, respeitando os valores previstos no PA/PI.

Artigo 6º - Serão permitidos o protocolo e a apreciação de ATÉ DOIS projetos por tomador, sendo um do PDC 8 e UM, poderá ser dos PDCs 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

Artigo 7º - Fica estabelecido o período de 15 de junho de 2023 até o dia 18 de julho de 2023, para que as entidades interessadas na obtenção de recursos oriundos do FEHIDRO e Cobrança pelo Uso da Água protocolem no sistema SIGAM as solicitações de verbas.

Parágrafo único - Não serão aceitas as propostas que não atenderem ao prazo para protocolo estabelecido neste artigo.

Artigo 8º - Os tomadores deverão preencher o sistema www.sigam.ambiente.sp.gov.br/sinfehidro 2.0/tomador do FEHIDRO.

O Tomador deverá ter cadastro no SIGAM pelo link <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>

Acessar o sistema e para cadastro de novo empreendimento: Tomador do FEHIDRO ou no menu Meus Empreendimentos, clicar em adicionar.

Preencher as abas, conforme segue:

Tomador: Informações, responsável legal;

Empreendimento: Informações, abrangência;

Equipe do tomador: Informações;

Planilha orçamentária;

Cronograma: Atividades, contrapartida;

Investimento: Informações

Documentação: Documentação técnica, documentação financeira

Artigo 9º - Em situações de empate, para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO, serão aplicadas as condições abaixo:

1º - Continuidade de projeto anterior

2º - Maior Contrapartida

Artigo 10 - Serão desclassificados os projetos em desacordo com materiais orientativos encontrados no site www.sigrh.sp.gov.br e no SIGAM.

Artigo 11 - Os pleitos que forem protocolizados no prazo estabelecido e não tiverem necessidade de complementações, caso sejam aprovados pelas Câmaras Técnicas, terão classificação em primeira instância.

Artigo 12 - A correção ou complementação técnica e documental, em caso de necessidade, será feita apenas uma vez por pleito.

Artigo 13 - As solicitações que não atenderem ao Plano de Ações e de Investimento (PAPI) para o ano de 2023, terão desclassificação de imediato.

Artigo 14 - Fica delegada à CT-PGRH a função de, até 25 de agosto de 2023, com a colaboração das demais Câmaras Técnicas do CBH-PARDO, coordenar os trabalhos de análise, avaliação, pontuação, e hierarquização dos empreendimentos inscritos, com base nos critérios estabelecidos nesta deliberação e no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO.

Artigo 15 - Fica estabelecido o calendário de eventos do procedimento administrativo relativo às indicações de pedidos de recursos ao FEHIDRO e COBRANÇA do exercício de 2023 conforme se segue (o calendário encontra-se no site: <https://www.sigrh.sp.gov.br/cbhparado/deliberacoes>).

Artigo 16 - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo CBH-PARDO, devendo ser publicada no D.O.E

Ata da 82ª Reunião Ordinária do CBH-PARDO, 19 Maio de 2023

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, no Auditório do DAEE de Ribeirão Preto/SP, presentes os membros representantes dos segmentos Estado, Município e Sociedade Civil, conforme registrada em folha de presença, observado quórum, deu-se início a Octogésima Segunda Reunião Ordinária do CBH-PARDO.

O representante do DAEE e Secretário Executivo do CBH-PARDO deu boas-vindas a todos e compôs a mesa com o Prefeito Municipal de São Simão e Presidente, o Prefeito Municipal de Cajuru e o Coordenador de Articulação Político Governamental da Prefeitura Municipal de Sertãozinho e Secretário da CT-PGRH, também cumprimentaram a todos os participantes. Colocada em discussão a Ata da 81ª Reunião Ordinária, dispensando-se a sua leitura tendo em vista a mesma ter sido encaminhada antecipadamente para análise. O Presidente submeteu à votação, tendo sido aprovada. O Secretário Executivo seguiu com os informes da Secretaria: Seminário do Sistema Aquífero Guarani - Diagnóstico e Alternativas para a Proteção Legal da Área de Afloamento do SAG-SP - 27 de abril e 1ª Reunião Extraordinária do COFEHIDRO - 28 de abril (em formato virtual). Acontecerá o XXV ENCOB - Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas - Águas do Brasil: Governança, Adaptação e Desenvolvimento - 21 a 25 de agosto em Natal/RN. Comunicou que a representante do Centro Universitário Moura Lacerda e Vice-Presidente, justificou a sua ausência por compromissos particulares e também a ausência do Diretor do DAEE-Ribeirão Preto e Secretário Executivo Adjunto, por compromisso profissional. Quanto às matérias deliberativas: Deliberação Ad Referendum CBH-PARDO 324/23 - Reti-ratifica a Deliberação CBH-PARDO nº 300, de 17 de setembro de 2021 que "Altera os Critérios Técnicos para a Autorização de Perfuração de Poços Tubulares Profundos no Município de Ribeirão Preto". O Secretário da Câmara Técnica de Saneamento e de Água Subterrânea - CT-SAN/AS, disse que a deliberação já estava vencida, tendo a necessidade de renovação. Foram alterados os campos nas áreas de restrição para que a deliberação ficasse mais clara, objetivando solucionar os problemas discutidos. Relatou então, todos os itens onde foram feitas as alterações. Após alguns questionamentos, a deliberação foi colocada em votação e aprovada pela maioria, com a abstenção do representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. Deliberação CBH-PARDO 325 - Aprova Relatório de Atividades de 2022 e Plano de Trabalho de 2023 do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo. O Secretário Executivo explica que o comitê vem aprovando todos os anos essa deliberação que tem por base dois documentos que são o Relatório de Atividades e Plano de Trabalho, fazendo parte do programa da ANA chamado PROCOMITÊS que é um programa de incentivo à gestão dos recursos hídricos, concedendo recursos aos CBHs. E esses recursos foram aplicados no tema de comunicação e então adquiridos e distribuídos kits de comunicação. O Presidente coloca em votação, sendo aprovada a deliberação por unanimidade. Deliberação CBH-PARDO 326 - Indica Prioridades de Investimentos ao FEHIDRO e Cobrança pelo Uso da Água referente ao orçamento 2023 e dá outras providências. O Secretário da CT-PGRH, destaca que nesse ano os recursos da cobrança tiveram um aumento considerável. Apresentou os projetos classificados como fonte da Cobrança e da CFURH. Recomendou mais uma vez a leitura do MPO, deliberação, Plano de Ação e Programa de Investimentos e Tipologia, para que o projeto não seja desclassificado; ressaltando ainda o valor mínimo para o empreendimento de R\$160.000,00. A Secretária da CT-AEA, comentou que foram protocolados muitos projetos de educação ambiental, mas que todos foram desclassificados, primeiro motivo pelo valor mínimo e porque não estão levando em consideração o Programa de Educação Ambiental da Bacia, com conteúdo de pouca carga pedagógica. Explica que o objeto do projeto são os processos educativos. Após algumas considerações, colocada em votação, a deliberação foi aprovada. Deliberação CBH-PARDO 327 - Manifesta-se pela demanda de aumento de vazão de dois poços existentes nas dependências da Nestlé Nordeste Alimentos e Bebidas Ltda. O Secretário Executivo comenta que essa demanda passou pela CT-SAN/AS, antes foi recebida pelo DAEE e encaminhada ao Comitê, tendo em vista que trata-se de uma exceção a deliberação de critérios para perfuração de poços no município de Ribeirão Preto. Convida novamente, o Secretário da CT-SAN/AS, explicando que a Nestlé tem atualmente dois poços, mas precisa aumentar a vazão dos mesmos para a sua produção. A Nestlé solicitou a SAERP a complementação da defasagem do volume diário da água, e o retorno foi que a Secretária não tem como suprir essa demanda na área onde se encontra a empresa. Foi solicitada uma série de estudos de impacto desse aumento de vazão, sendo constatada uma interferência muito insignificante. Diante disso, foi aprovado pela Câmara Técnica. Foram solicitadas mais algumas informações pela plenária e devidamente respondidas. O Presidente coloca em votação e foi aprovada a deliberação. Em outros assuntos, foram apresentados pela sua equipe técnica, os resultados do projeto de educação ambiental "Descobrimos as Águas do Guarani", cujo tomador é a Associação Amigos do Memorial da Classe Operária, financiado pelo FEHIDRO. Após as considerações finais, foi encaminhada a reunião ao encerramento com a palavra de agradecimento de todos os membros da diretoria, dando por encerrada a 82ª Reunião Ordinária do CBH-Pardo, cuja ata foi por mim lavrada, Secretário Executivo

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO SAPUCAÍ-MIRIM / GRANDE

DELIBERAÇÃO CBH/SMG nº 336/23, 30 MAIO DE 2023.

Aprova a retificação do ANEXO I do Plano de Aplicação da Cobrança pelo uso da água no âmbito da UGRHI 08 para o exercício de 2023 e dá outras providências"

O Comitê da Bacia Hidrográfica Sapucaí Mirim/Grande – CBH-SMG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Estadual 58.772, de 20 de dezembro de 2012, que aprovou e fixou os valores a serem cobrados pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos Sapucaí-Mirim/Grande, conforme termos da Deliberação CBH SMG nº 183, de 2 de dezembro de 2010, referendada pela Deliberação CRH nº 128, de 19 de abril de 2011;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 175, de 09 de março de 2017, que estabeleceu modelo de Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso da Água, pela necessidade de padronização das informações de disponibilidade e aplicação dos recursos da cobrança para gestão e controle do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO e suas alterações;

Considerando o comportamento das receitas e despesas da conta de investimento do CBH Sapucaí Mirim/Grande no exercício de 2022;

Delibera:

Art. 1º Fica aprovada a retificação do ANEXO I do Plano de Aplicação da Cobrança pelo uso da água no âmbito da UGRHI 08 para o exercício de 2023, aprovado pela Deliberação CBH/SMG nº 333/23, que passa a vigorar conforme ANEXO I desta Deliberação.

Art. 2º Fica aprovada esta deliberação pela Plenária do CBH- Sapucaí Mirim/Grande e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.

Parágrafo único. O texto na íntegra do documento que trata o caput ficará disponível digitalmente na página do Colegiado no site www.sigrh.sp.gov.br/cbhsmg/deliberacoes.

DELIBERAÇÃO CBH/SMG nº 337/23, 30 MAIO DE 2023

Altera os Anexos I e II da Deliberação CBH/SMG nº 321/22 adequando o PAXPI para o período 2022-2023, altera o Anexo I da Deliberação CBH/SMG nº 331/22 e dá outras providências

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Sapucaí Mirim e Grande, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

Considerando a Deliberação CBH/SMG nº 321/22 de 10 de maio de 2022, que " Retifica os Anexos I e II da Deliberação CBH/SMG nº 316/21 adequando o PAXPI para o período 2022-2023 e dá outras providências";

Considerando as avaliações do Grupo de Trabalho – Projetos e Investimentos e o Informe Técnico GT-PROJ nº 01/23;

Considerando a apreciação e aprovação do Informe Técnico GT-PROJ nº 01/23 pela Câmara Técnica de Planejamento e Integração;

Considerando a disponibilidade de recursos da fonte Cobrança pelo uso da água para o ano de 2023 conforme a Deliberação CBH/SMG nº 333/23 e suas alterações;

Delibera:

Artigo 1º Fica aprovada a alteração dos Anexos I e II, do Plano de Ação e Investimentos do Plano de Bacia Hidrográfica apresentado na Deliberação CBH/SMG nº 321/22, cuja redação passa a vigorar nos termos dos Anexos I e II da presente deliberação.

Artigo 2º Fica aprovada a alteração da previsão financeira para o ano de 2023 do Anexo I da Deliberação CBH/SMG nº 331/22, cuja redação passa a vigorar nos termos do Anexo I desta deliberação.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CBH Sapucaí Mirim/Grande, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. O texto na íntegra do documento que trata o caput ficará disponível digitalmente na página do Colegiado no site www.sigrh.sp.gov.br/cbhsmg/deliberacoes.

DELIBERAÇÃO CBH/SMG nº 338/23, 30 MAIO DE 2023.

Indica empreendimentos aprovados no âmbito do CBH-SMG para recebimento dos recursos financeiros do FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos referentes ao orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Sapucaí Mirim e Grande, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

Considerando a disponibilidade dos recursos do FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos referentes ao orçamento de 2023, conforme disciplinado na Deliberação COFEHIDRO nº 256 de 28 de abril de 2023;

Considerando a Deliberação CBH/SMG nº 333/23 que "Aprova o Plano de Aplicação da Cobrança pelo uso da água no âmbito da UGRHI 08 para o exercício de 2023 e dá outras providências" e suas alterações;

Considerando a Deliberação CBH/SMG nº 321/22 que "Retifica os Anexos I e II da Deliberação CBH/SMG nº 316/21 adequando o PAXPI para o período 2022-2023 e dá outras providências" e suas alterações;

Considerando a Deliberação CBH-SMG nº 331/22 que "Aprova critérios, diretrizes e procedimentos de solicitação dos recursos do FEHIDRO, os Programas e Subprogramas de Duração Continuada financiáveis para o ano de 2023 no âmbito da UGRHI 08 e dá outras providências" e suas alterações.

Considerando as avaliações do Grupo de Trabalho – Projetos e Investimentos e o Informe Técnico GT-PROJ nº 01/23;

Considerando a apreciação e aprovação do Informe Técnico GT-PROJ nº 01/23 pela Câmara Técnica de Planejamento e Integração;

Delibera:

Art. 1º Ficam indicados para financiamento com recursos do FEHIDRO onerando a verba da FONTE COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA NO ÂMBITO DO CBH-SMG e a FONTE COPENSAÇÃO FINANCEIRA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS – CFURH, os empreendimentos discriminados no Anexo I e Anexo II desta deliberação.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CBH Sapucaí Mirim/Grande, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. O texto na íntegra do documento que trata o caput ficará disponível digitalmente na página do Colegiado no site www.sigrh.sp.gov.br/cbhsmg/deliberacoes.

DELIBERAÇÃO CBH/SMG nº 339/23, 30 MAIO DE 2023

Aprova a alteração da Deliberação CBH-SMG nº 334/23.

O Comitê da Bacia Hidrográfica Sapucaí Mirim/Grande – CBH-SMG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Reunião Setorial do Estado ocorridas 07 de março de 2023, ocasião na qual foram escudilhados os membros titulares e suplentes da Plenária, da mesa diretora e das Câmaras Técnicas;

Considerando o entendimento ocorrido após a posse dos membros para o biênio 2023-2025 entre os representantes da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e do Departamento de Águas e Energia Elétrica, membros eleitos no segmento Estado e indicados para a função de Secretaria Executiva deste Colegiado;

Delibera:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações do texto do Artigo 2º da Deliberação CBH/SMG nº 334/23, cuja redação dos incisos passa a vigorar conforme segue:

I- Presidência: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA

II- Vice-Presidência: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA

III- Secretaria Executiva: DAEE – DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

IV- Secretaria Executiva Adjunta: SEMIL – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Art. 2º As instituições terão seus mandatos válidos no biênio 01/abril/2023 a 31/março/2025.

Art. 3º Fica aprovada esta deliberação pela Plenária do CBH- Sapucaí Mirim/Grande e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DO DER/SP, datado de 15/06/2023

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente a Justificativa Técnica e as manifestações da Divisão Regional de São José do Rio Preto - DR.09, da Coordenadoria de Operações - CO e da Diretoria de Operações - DO, AUTORIZO a contratação direta da empresa SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA., com dispensa de licitação, objetivando a prestação de serviço de engenharia de tráfego rodoviário, englobando as atividades e controle operacionais, a ser desenvolvido nas rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, na malha da Divisão Regional de São José do Rio Preto - DR.09 (UBAs de Catanduva, Jales, São José do Rio Preto e Votuporanga), com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, por se tratar de emergência, uma vez caracterizada a urgência de atendimento de situação que poderá ocasionar prejuízo e comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens. Outrossim, considero o presente ato revestido dos efeitos previstos no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. (Processo SEI nº 139.0000168/2023-18)

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DO DER/SP, datado de 15/06/2023

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente a Justificativa Técnica e as manifestações da Divisão Regional de Presidente Prudente - DR.12 e da Diretoria de Operações - DO, AUTORIZO a contratação direta do CONSÓRCIO ESTEIO BERGONZONI, com dispensa de licitação, objetivando a prestação de serviço de engenharia de tráfego rodoviário, englobando as atividades e controle operacionais, a ser desenvolvido nas rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, na malha da Divisão Regional de Presidente Prudente - DR.12 (UBAs de Dracena, Presidente Prudente, Presidente Venceslau e Rancheira), com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, por se tratar de emergência, uma vez caracterizada a urgência de atendimento de situação que poderá ocasionar prejuízo e comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens. Outrossim, considero o presente ato revestido dos efeitos previstos no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. (Processo SEI nº 139.0000496/2023-14)

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

Portaria GPG nº 1, de 15 de junho de 2023

Institui a Unidade de Gestão de Integridade no âmbito da Procuradoria Geral do Estado.

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 67.683/2023, regulamentado pela Resolução CGE nº 4/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Unidade de Gestão de Integridade - UGI para elaboração, implementação, execução, monitoramento e revisão do Programa de Integridade no âmbito da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2º - Designar os membros da Unidade de Gestão de Integridade abaixo relacionados:

I - RESPONSÁVEL: Dr.ª Regina Maria Sartori, RG nº 17.180.755-8, Procuradora do Estado, Ouvidora da Procuradoria Geral do Estado;

II - SUPLENTE: Dr. Fabio Trabold Gastaldo, RG nº 23.474.667-1, Procurador do Estado Corregedor Geral Adjunto;

III - SERVIDOR: Gláucia Estevam Vasconcelos, RG nº 43.838.850-1, Assessor Técnico III, Coordenadoria de Administração.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE ESTUDOS

COMUNICADO

O Procurador do Estado respondendo pelo expediente do Centro de Estudos.- Escola Superior da PGE COMUNICA aos Procuradores do Estado que estão abertas 04 (quatro) vagas para participar do 27º Congresso Brasileiro de Advocacia Pública de Advocacia Pública, promovido pelo Instituto Brasileiro de Advocacia Pública – IBAP, a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2023, no Auditório Paulo Spinola / PGE-BA, localizado na 3ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 370 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, 41745-005, conforme programação:

PROGRAMAÇÃO

27º Congresso Brasileiro de Advocacia Pública de Advocacia Pública

Reconstruindo a Democracia no Brasil

Auditório Paulo Spinola / PGE-BA

1º DIA - 12/07/2023

16h - Assembleia Geral Ordinária - (Associados do IBAP)

18h - Abertura do Congresso

Carlos Frederico Marés de Souza Filho - Presidente do IBAP - Professor de Direito Socioambiental da PUC-PR - Procurador do Estado/PR (Aposentado)

Conferência Magna - Democracia, Inovação e Políticas Públicas: Desafios presentes e futuros

Bárbara Camardelli - Procuradora Geral do Estado da Bahia - Associada do IBAP

2º DIA - 13/07/2023

Turno matutino - Comunicações

Mesa 1 - Presidência: Vítor Trigueiro - Procurador-chefe da União no Estado da Bahia

09h - Governo Digital e o Princípio da Eficiência na Administração Pública

Ariela de Almeida Serra e Verônica de Almeida Carvalho - Procuradoras do Estado da Bahia

9h30 - Descentralização de recursos e os modelos de participação comunitária pós-desastre: caminhos para a resiliência

Fernanda Jorge Sequeira e Ary Lima Cavalcanti - Procuradores do Estado do Pará